



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 041/2009
PROCESSO Nº 0666/2009

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 041/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às fls. 135 do processo PA Nº 0666/2009, **RESOLVE registrar** os preços para aquisição de lâmpadas fluorescentes para este Tribunal, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LÂMPADA FLUORESCENTE, POTÊNCIA 18W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUZ DO DIA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES.	1.000 unidades	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00

Empresa vencedora: VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 07.908.408/0001-05
Endereço: Av. Paraná nº 327 (sala 1) Setor Campinas - Goiânia-GO.
CEP: 74.513-010
Fone/fax: (62) 3293-9108
e-mail: comercial_vp@hotmail.com

[Assinaturas manuscritas]

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preço que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de lâmpadas fluorescentes para suprir o consumo deste Tribunal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa **VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 041/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 041/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 041/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.



CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03/04 - esquina com a Rua 260 - Setor Universitário, Goiânia-GO, no Setor de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio deste Tribunal, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a apresentação do recibo de quitação e/ou da nota fiscal/fatura ou congênere, devidamente atestado(a) pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal estejam atualizados.

As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para o pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser



faturados tendo como referência o ano seguinte.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, o Tribunal contratante reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado se acompanhado da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

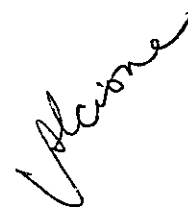
CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

e) Expirado o prazo da entrega dos materiais sem sua efetivação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;

f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e

g) No caso de atraso no fornecimento dos materiais, por mais de cinco dias corridos, este Tribunal poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.



CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste

Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

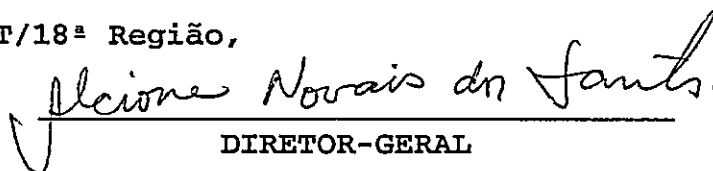
Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 041/2009 e a proposta da empresa VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,


DIRETOR-GERAL

Pela empresa,


VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.

18ª REGIÃO**Aviso de Registro de Preços**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 041/2009, PA nº0666/2009, para eventual aquisição de 1.000 lâmpadas fluorescentes, preço unitário R\$ 5,20, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 22/07/2009. Contratada: VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA., CNPJ 07.908.408/0001-05.

Dr. Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

18ª REGIÃO**Aviso de Registro de Preços**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2009, PA nº1359/2008, para eventual aquisição de 40 aparelhos umidificadores de ar, preço unitário R\$ 159,91, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 10/07/2009. Contratada: IBERBRAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.- ME., CNPJ 06.323.251/0001-29.

Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral Substituto

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO**Processo ED-RO-00316-2009-008-18-00-0**

RELATOR(A): DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE(S): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO(S): SÉRGIO ANDRADE DE CARVALHO FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOSENIER PEREIRA BATISTA

ADVOGADO(S): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI
Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 14 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo ED-RO-00444-2009-002-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
EMBARGANTE(S): WALDIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): DANIEL BRAGA DIAS DOS SANTOS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): GIRLEY BRITO DE SOUZA

ADVOGADO(S): ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)
Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOŁHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01101-2008-013-18-00-1

RELATOR(A): DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S): REQUINTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(S): MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDILBERTO CABOCLIO DE ALENCAR
ADVOGADO(S): SILVIO TEIXEIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA CÉLIA MARTINS FERRO
"EMENTA. ACIDENTE DO TRABALHO. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO. Tendo o reclamante percebido auxílio-doença acidentário, o qual somente é concedido a partir do 16º (décimo sexto) dia do afastamento da atividade, resta reconhecer o afastamento superior a 15 dias, conforme indicado pelo autor, mantendo a sentença que anulou a dispensa injustificada e deferiu a indenização do período de estabilidade já exaurido.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00297-2009-121-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): 1. VEGA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(S): CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. DIEGO ALVES PRADO (ADESIVO)

ADVOGADO(S): LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

"EMENTA. RESCISÃO INDIRETA. MULTA DO ART. 477 DA CLT. A penalidade cominada no art. 477 da CLT é aplicável somente quando existe atraso no pagamento de verbas rescisórias devidas, não sendo devida quanto ocorre a extinção do vínculo empregatício até ao proferimento da sentença.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, PROVER O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO ADESIVO OBREIRO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00417-2009-191-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVÁVEL
ADVOGADO(S): MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZA FERNANDA FERREIRA

"EMENTA. RESCISÃO INDIRETA. REDUÇÃO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE SALÁRIO TAREFA. O pagamento da contraprestação salarial trata-se da principal obrigação patronal, sendo este o sinalagma conseqüente da disposição da força produtiva do trabalhador, de forma subordinada, aos fins do empreendimento. Desta forma, a diminuição do patamar remuneratório conferido ao empregado, ocasionada pela redução ou supressão de determinadas parcelas salariais - como o valor pago para realização de determinadas tarefas - reveste-se de gravidade suficiente para ensejar a rescisão indireta do contrato de trabalho. Inteligência dos arts. 468 e 483, d e g, da Consolidação Laboral.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora. Goiânia, 17 de julho de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-00699-2009-141-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALEX PEIXOTO CALIXTO

ADVOGADO(S): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZA VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

"EMENTA. AVISO PRÉVIO. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. Não contestando a reclamada a alegação inicial de que o aviso prévio não foi concedido, mantém-se condenação no pagamento da parcela.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 17 de julho de 2009: (data do julgamento)



Savio Parva Franco Barbosa, 45.00, 426 / 10043442, Savio Arantes Silva Landy, 50.00, 380 / 10034398, Sergio Roberto Jungers Okuyama, 70.00, 83 / 10049426, Silas Adolfo Polin, 60.00, 218 / 10056723, Silvio Inacio Rangel de Souza, 59.00, 237 / 10016550, Shirley Machado da Silva, 50.00, 383 / 10045865, Solano Sales Portela, 60.00, 222 / 10064082, Stefano Terzi Gasperazzo, 44.00, 428 / 10000132, Sylvio Nunes Pereira Neto, 53.00, 324 / 10059904, Tadeu de Jesus Ribeiro Reis, 57.00, 263 / 10026106, Tadeu Pereira Bastos, 56.00, 279 / 10031004, Tarcizo Felix de Almeida Junior, 48.00, 403 / 10047908, Tassia Akemi de Farias Arazi, 62.00, 178 / 10060888, Thiago Anholleti Munaldi, 43.00, 442 / 10038426, Thiago Baptista, 71.00, 72 / 10017655, Thiago Cordeiro, 53.00, 327 / 10021452, Thiago Felipe de Lima Mattos, 81.00, 16 / 10021357, Thiago Ferreira Ferrari, 59.00, 224 / 10017838, Thiago Lauretti Pina, 63.00, 159 / 10059198, Thiago Lima de Vargas, 40.00, 452 / 10021666, Thiago Rangel Bernardo, 59.00, 231 / 10069585, Thiago Russell Meirelles, 73.00, 55 / 10001102, Thiago Vazzoler Loureiro, 56.00, 274 / 10022197, Thyago Athayde Silveira de Oliveira, 51.00, 357 / 10062185, Tiago Aguiar Vilanho, 54.00, 314 / 10065589, Tiago Bastillo C G Azevedo, 82.00, 14 / 10004084, Tiago Casagrande, 36.00, 456 / 10029652, Tiago Peixoto Pontes, 50.00, 372 / 10050753, Tiago Santos Zanon, 80.00, 18 / 10061356, Tiago Soprani, 52.00, 331 / 10058413, Tony Henrique Lopes Silva, 66.00, 150 / 10063184, Uanderson Sigler Gomes, 60.00, 217 / 10030508, Uilson Fortuê de Freitas Junior, 70.00, 77 / 10040953, Ulisses das Neves Ferreira, 63.00, 168 / 10049068, Vicente Bissoli Sessa, 72.00, 62 / 10057861, Victor Rafael Ramalhes Ayalas, 64.00, 154 / 10043400, Victor Rodrigues DAI, 70.00, 74 / 10007967, Vinicius Airoo Barros, 68.00, 106 / 10015006, Vinicius Avellar Moreira, 56.00, 285 / 10038854, Vinicius Barcelos da Silva, 44.00, 432 / 10033897, Vinicius de Faria Araujo Souza, 60.00, 207 / 10002273, Vinicius de Paula Almeida, 50.00, 375 / 10044686, Vitor Barbiato Azevedo, 77.00, 30 / 10009226, Viviane de Almeida Ventura, 62.00, 180 / 10026673, Walber Antonio Ramos Beltrame, 73.00, 59 / 10007713, Waldir Coutinho Junior, 44.00, 433 / 10018178, Walter Luiz Saint Martin, 48.00, 404 / 10063620, Warley Rocha Mendes, 56.00, 272 / 10023167, Washington Botelho dos Santos, 45.00, 424 / 10000504, Wayne Rocha Mendes, 51.00, 355 / 10020697, Wellington da Victoria Bromerschenkel, 54.00, 318 / 10067075, Wellinsy S M Gomes, 46.00, 418 / 10013742, Welton Sonaguet Hackbart, 92.00, 27 / 10031868, Wenderson dos Santos Lopes, 40.00, 454 / 10054985, Wesley Dom do Amaral, 72.00, 61 / 10051865, Wesley Santos Melo, 49.00, 392 / 10067147, William Candido Cavalcante, 44.00, 429.

2.2.2.1. Resultado final no concurso público dos candidatos portadores de deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota e classificação final no concurso.

10036619, Luiz Henrique Izoton Andreata, 48.00, 1.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na perícia médica estarão a disposição dos candidatos a partir do dia 27 de julho de 2009, no endereço eletrônico <http://www.cepe.unb.br/concursos/rt17regiao2009>.

3.1.1. O CEPE/UnB não arca com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas.

3.2. O resultado final do concurso será oportunamente homologado pelo Pleno Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

WANDA LÚCIA COSTA LEITE-FRANÇA DECUZZI

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2009, PA nº 1359/2008, para eventual aquisição de 40 aparelhos unidifusores de ar, preço unitário R\$ 159,91, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 10/07/2009. Contratada: IBERBRAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ 06.323.261/0001-29.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 021/2009, PA nº 2766/2008, para eventual aquisição de 300 (trezentas) unidades de arquivo de aço, preço unitário R\$ 456,00, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 13/07/2009. Contratada: RM DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ 04.065.864/0001-42

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 041/2009, PA nº 0666/2009, para eventual aquisição de 1.000 lâmpadas fluorescentes, preço unitário R\$ 5,20, conforme especificações do edital. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, em 22/07/2009. Contratada: VHPM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 07.908.408/0001-05.

ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS
Diretor-Geral
Substituto

19ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 70.838/2009; Objeto: participação do servidor Luis Henrique Salvador no Seminário Nacional "Como planejar as Contratações de Serviços de Tecnologia da Informática Conforme a IN 04/2008", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 29/07/2009; Adjudicatada: ZENITE INFORMATICA E CONSULTORIA S.A.; CNPJ: 86.781.069/0001-15; Valor total: R\$ 2.390,00; Base Legal: inciso II, do art. 25, Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; Reconhecimento: 24/07/2009, por Expediente Leopoldo de Oliveira Junior, Ordenador de Despesa; Ratificação: 24/07/2009, por Des. João Batista, Des. no exercício da Presidência do TRT da 19ª Região.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 3.167/2006; Especie: 7º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de vigilância e segurança armada; Contratada: Nordeste Segurança de Valores Alagoas Ltda., CNPJ: 12.498.661/0001-20; Objeto do aditivo: repactuar o ajuste em razão de acréscimos e reajustes promovidos pela CCT 2008/2009 e da supressão de dois postos de vigilância, passando o valor mensal para R\$ 120.547,07, no período de 01/07 a 31/10/2008, e para R\$ 117.258,34, a partir de 01/11/2008; Base Legal: art. 57, II da Lei 8.666/83 e demais normas legais aplicadas à espécie; Valor do termo: R\$ 22.548,24; DT: 02.061.0571-4256.0001; Empenho: 2009NE000362; Assinatura: 29/05/2009, Signatários: Des. Jorge Barros da Nova Moreira Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante, e Sra. Vera Lucia Siqueira Vilela, pela contratada; Publicação-DOU: 27/07/2009.

Processo nº 3.167/2006; Especie: 8º termo aditivo ao contrato original de prestação de serviços de vigilância e segurança armada; Contratada: Nordeste Segurança de Valores Alagoas Ltda., CNPJ: 12.498.661/0001-20; Objeto do aditivo: prorrogar o ajuste até 29/07/2009; Base Legal: art. 57, II da Lei 8.666/83 e demais normas legais aplicadas à espécie; Valor do termo: R\$ 109.693,28; PT: 02.061.0571-4256.0001; Empenho: 2009NE000362; Assinatura: 30/06/2009; Signatários: Des. Jorge Barros da Nova Moreira Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante, e Sra. Vera Lucia Siqueira Vilela, pela contratada; Publicação-DOU: 27/07/2009.

21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº 25.685/08; Contrato: TRT/SEA Nº 019/2009. Contratada: TRT da 21ª Região, Contratada: Atividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Objeto: Aquisição de mobiliário com a consequente prestação de garantia e assistência técnica. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 14-07-2009. Signatários: Desembargador José Barbosa Filho, Presidente, pelo Contratante e, Loraine Pozzi Ribas, Sôcio, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRT/SEA Nº 025/04, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Elevadores Super Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, compreendido entre 01/08/2009 e 15/12/2009. ASSINATURA: 13/07/2009. SIGNATÁRIOS: Desembargador José Barbosa Filho, Presidente, pelo Contratante e, Marcos Pereira Tomaz, Sócio, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2009

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e impressão de 06 (seis) edições do Jornal 21 Hora. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 27/07/2009 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/08/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível, também, no site www.trt21.jus.br

RANDOLFO DANTAS COSTA
Pregoeiro

(SIDE C - 24.07/2009) 080021-00001-2009NE000147

22ª REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2009

Tornamos publico a todos os interessados que o encerramento do Recebimento e Abertura das Propostas da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal-SMTP, na modalidade Local (VCI), por-e-pago, publicada no DOU, Seção 3, pág. 135, de 14/07/2009, foi adiado para o dia 12/08/2009 às 8h00 (horário de Brasília). Motivo do Adiamento: impugnação ao edital. O edital estará à disposição a partir do dia 30/07/2009, nos sites www.trt22.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala de licitações deste Tribunal, situada no Fórum Jesus Fernandes de Oliveira, avenida Miguel Rosa, nº 3728/Sul, 2º andar, Cep: 64001-490, Teresina-PI. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefax (0XX86) 2106- 9423, nos dias úteis, das 7h30min às 14h30min.

Processo 70.838/2009; Objeto: participação do servidor Luis Henrique Salvador no Seminário Nacional "Como planejar as Contratações de Serviços de Tecnologia da Informática Conforme a IN 04/2008", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 27 a 29/07/2009; Adjudicatada: ZENITE INFORMATICA E CONSULTORIA S.A.; CNPJ: 86.781.069/0001-15; Valor total: R\$ 2.390,00; Base Legal: inciso II, do art. 25, Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; Reconhecimento: 24/07/2009, por Expediente Leopoldo de Oliveira Junior, Ordenador de Despesa; Ratificação: 24/07/2009, por Des. João Batista, Des. no exercício da Presidência do TRT da 19ª Região.

Teresina-PI, 24 de julho de 2009.
JOSÉ LUIZ LUSTOSA
Pregoeiro

23ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

O Ordenador de despesas do TRT 23ª REGIÃO, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 11/2009. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e aparelhos de ar condicionado para as Varas do Trabalho de Pontes e Lacerda e Primavera do Leste. Processo nº 68.719/2009. FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, inc. XXII da Lei 10.520/02 e art. 8º, inc. VI do Dec. nº 5.450/05. EMPRESAS VENCEDORAS: LOTE 01 - Confortelima Climatização Ltda., CNPJ nº 10.437.393/0001-59, no valor de R\$ 23.400,00. LOTES 02 e 05 - Geopex Materiais de Construção Ltda - ME, CNPJ nº 10.315.248/0001-03 - nos valores de R\$ 11.000,00 e R\$ 9.999,60.

DIMAS BUSARELLO
Diretor-Geral
Substituto

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2009

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 238/2009. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em scanners.

SORAYA MARIA LEAL YOSHIOKA
Pregoeira

(SIDE C - 24.07/2009) 090022-00001-2009NE000264

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2009-SRP

Processo nº 2667/2009

A Seção Judiciária de Minas Gerais comunica o adiamento, para o dia 7 de agosto de 2009, do Pregão referente a aquisição de material de consumo de informática, para registro de preços. O Pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 2129.6483 ou 2129.6517, nos dias úteis, de 9 às 18 horas.

Belo Horizonte-MG, 24 de julho de 2009.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2008, de prestação de serviços de limpeza, copieragem, portaria e serviços gerais em Sede Lagoa/MG. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 01/08/2009 a 31/07/2010. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2.967/2008-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2009. Assinado por: Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Marcia Dias Pereira, pela Contratante, e o Sr. Emerson Lopes Chagas de Abreu, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato nº 17/2009. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau-Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: F. J. D. Ramalheiro Comercio - ME (CNPJ 84141126/0001-76). OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis para a Subseção de Santarem. Dot. Orç: 2009NE00482. V.Globa: R\$ 3.885,33. VIGÊNCIA: 17.06.2009 a 31.12.2009. B.LEGAL: PA. 256/2009, Art. 24, II da Lei nº 8666/93 (dispensa de licitação). ASSINATURA: 17.06.2009. Assinado por: Daniel Santos Rocha Sobral, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Contratante, e Adnaldo Felix Maia, pela Contratada.